



Música

Fabio Luiz de Carvalho, mais conhecido como Fabinho, filho natural de Pacatuba, Sergipe. Sempre ligado a cultura raiz.

Começou sua carreira artística muito cedo, na verdade vem de berço (genética) família ligada a cultura. A minha primeira apresentação foi aos 10 anos de idade, Show de Calouros, realizado pelos irmãos Osvaldo Carvalho Ferreira, conhecido como Nino Som, Maria do Carmo C. Ferreira, conhecida como Véia, e Orlando Carvalho Ferreira, conhecido como Lambão. Logo após começou a tocar com esse pessoal pela cidade de Pacatuba e povoados. Ganhando espaço e se destacando como Cantor e Instrumentista, conhecendo e tocando com todos os artistas da época do município de Pacatuba.

Sempre ligado a cultura raiz foi compor um terno de Zabumba que tinha referência o mestre Anório em memória e mestre João de Félix, permanecendo por mais de 10 anos. Buscando sempre resgatar Pacatubense Secular.

Trabalhou como oficineiro do programa PETI dando aula de Pífano ou Pife. Concorrendo em concursos e editais sendo contemplado no Micro Projeto Sergipe (FUNARTE), sons do Pantanal Nordestino, levantando a bandeira da Cultura e realizando sonhos.

Formando uma Banda de Forró de Vaquejada sendo cantor e compositor. Se apresentando em festas da cidade, interior e a nível estadual.

Hoje está como Sanfoneiro do CRAS (Grupo dos Idosos).



Eu, Fabio Luiz de Carvalho, também conhecido como Fabinho Carro de Boi. Com uma carreira artística consolidada ao longo de 25 anos, acumula uma vasta experiência como músico, cantor e compositor, enriquecendo a cena cultural com suas criações autênticas e emocionantes. Agora, ao se inscrever no edital Paulo Gustavo, eu viso dar um passo significativo na valorização da cultura local, buscando promover uma das minhas obras mais queridas, "Saudade de Pacatuba".

Sua composição "Saudade de Pacatuba" não só destaca as belezas naturais dessa encantadora região, mas também captura a essência e a alma do lugar, refletindo suas paisagens deslumbrantes e a vida de seus habitantes com uma sensibilidade única. Através dessa obra, você tem a oportunidade de levar a poesia e a musicalidade de Pacatuba a um público mais amplo, utilizando as plataformas de mídias digitais para alcançar audiências diversas e, assim, fortalecer a identidade cultural do município e região

O reconhecimento pelo edital Paulo Gustavo permitirá que "Saudade de Pacatuba" seja transformada em um projeto audiovisual de alta qualidade, evidenciando ainda mais a riqueza cultural da região. Com sua trajetória artística e seu profundo amor por Pacatuba, eu estou excepcionalmente qualificado para desenvolver este projeto, garantindo que cada nota e cada imagem ressoem com a autenticidade e a paixão que caracterizam minha obra.

Minha dedicação em valorizar e preservar a cultura local é inspiradora, e é com grande expectativa que esperamos ver "Saudade de Pacatuba" alcançar novos horizontes, tocando corações e mentes por meio de uma experiência audiovisual imersiva e memorável.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Previsão do período de execução do projeto

Data de Início: 27/07/2024

Data Final: 14/08/2024

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no Projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	
Fábio Luiz de Carvalho	Agente Cultural, Roteirista e Diretor. (Músico, Cantor e Compositor).	020.681.125-07	Sim	Não	Não	
Jorge Eduardo Santos Brito	Cinegrafista, Fotografia, Edição, Sonorização e Produção.	072.945-915-20	Não	Não	Não	
Adriano Nogueira Rezende	Sonorização, Produção, Sonorização e Produção.	39.285.369/0001-23	Não	Não	Não	

Local onde o projeto será executado:

Já que o nosso projeto se trata de um videoclipe, ele será exibido em todas as plataformas digitais. Mostrando as belezas naturais de lugares estratégicos de nossa cidade, como por exemplo, a entrada da cidade, praças, mirante, rios, matas, nascentes, 'praias. Um contraste natural e espontâneo, assim como, a letra da música, homenagenando Pacatuba/SE, de minha autoria. Sendo assim, não só Pacatuba/SE, mas o mundo todo irá conhecer as belezas naturais de nossa cidade por meio das redes sociais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Planejamento e levantamento estratégico de acessibilidade.	Pré-Produção	Gravações nos lugares estratégicos dentro do roteiro.	17/07/2024	14/08/2024
Coleta de Dados, Imagens e Vídeos.	Produção	Criação de Organização dos Vídeos e Imagens (fotografias) sincronizados.	20/07/2024	14/08/2024
Edição do Processo de Produção do Curta Metragem	Pós Produção	Ajustes de Gravações e Efeitos Visuais.	30/07/2024	14/08/2024

Estratégia de Divulgação

Divulgação em redes sociais, radia e carros de som pelas ruas dos Povoados e Município de Pacatuba.

Contrapartida

O músico, cantor e compositor Fábio Luiz de Carvalho, representante legal da Banda Forrozão Carro de Boi, compromete-se a realizar gratuitamente a exibição do Curta Metragem em todas as plataformas digitais. As marcas dos patrocinadores, assim como as instituições parceiras, entrarão em todas as artes gráficas, bem como as Secretarias Municipal, Estadual e Ministério da Cultura.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
A proposta de projeto não possui outras fontes de recursos financeiros.

O Projeto prevê a venda de produtos/ingresso?
O Projeto não prevê a venda de produtos/ingressos.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.)

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Pré-Produção Produção	Despesas com Materiais e Logística. Deslocamento.	Serviços e Materiais	R\$2.500,00	2	R\$5.000,00	Filmagem, Fotografias Artísticas, Serviços, e Outros.
Produção	Contratação de Profissional Audiovisual para execução do Projeto.	Serviço	R\$9.000,00	1	R\$9.000,00	Estúdio Audiovisual, Edição, Fotografias Artísticas, Serviços.
Valor Total (R\$)	R\$ 14.000,00					

Curriculum

Dados Pessoais

Nome: Fabio Luiz de Carvalho

Data Nasc.: 22/12/1984

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Pacatuba - SE

Endereço: Povoado Gravatá, S/N, Área Rural, CEP.: 49970-000

Cidade: Pacatuba/SE

Tel.: (79) 9 9968-2445



Documentação

- TODAS EM DIAS E DISPONÍVEIS

Formação Acadêmica

- Ensino Médio Completo

Experiências Profissionais

- Cantor;
- Compositor;
- Músico;
- Forró Caju 2013, 2014, 2016, 2023;
- Vila do Forró em Pacatuba/SE 2023, 2024;
- Cavalgada Pacatuba/SE 2023;
- Festas de Povoados do município de Pacatuba/SE;
- Feiras Culturais Aracaju/SE;
- Encontros Culturais (Sanfoneiros);

Objetivos

Envio acima uma sinopse do meu perfil, para a apreciação e avaliação.
Desde já agradeço pela atenção desejada, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos, através do endereço e telefone.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ DE CARVALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES



POLEGAR DIREITO



Fábio Luiz de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Segunda Via - Regular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.207.503-0 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/08/2017

NOME

FABIO LUIZ DE CARVALHO

FILIAÇÃO

MARIA DO CARMO CARVALHO GOMES

NATURALIDADE

PARANATUBA-SE

DOC ORIGEM

CT. NASCIMENTO HR 7144 LU 9 FL 250 V

CEP RT. 2 OF. DIST. PARANATUBA-SE

020.681.125-07

DATA DE NASCIMENTO

22/12/1984

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL
NOME
3.720.402-5

ALIAS
JERRE EDUARDO SANTOS BRITO

PAULO SÉRGIO BELARMINO DE BRITO
MATELLA FRANCISCA SANTOS
NATURALIDADE

SANTOS-SP
DOC 010581

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1998

CI. NASCIMENTO NR 14742444/23711471
CART. DIST. COM. SP/VIDELENSE/SP
022.945.915-20
EVERETT FERNANDES ALVES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.166 DE 29/03/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL
NOME
3.720.402-5

ALIAS
JERRE EDUARDO SANTOS BRITO

PAULO SÉRGIO BELARMINO DE BRITO
MATELLA FRANCISCA SANTOS
NATURALIDADE

SANTOS-SP
DOC 010581

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1998

CI. NASCIMENTO NR 14742444/23711471
CART. DIST. COM. SP/VIDELENSE/SP
022.945.915-20
EVERETT FERNANDES ALVES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.166 DE 29/03/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E COGNOMES
ADRIANO NOGUEIRA REZENDE

3. DATA DE EMISSÃO
07/02/1981, JAPOTA, SE

4a. DATA EMISSÃO
08/11/2013

4b. VALIDADE
09/11/2015

4c. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
34178228 SSP SE

4d. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4e. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4f. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4g. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4h. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4i. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4j. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4k. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4l. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4m. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4n. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4o. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4p. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4q. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4r. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4s. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4t. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4u. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4v. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4w. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4x. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4y. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4z. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4aa. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ab. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ac. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ad. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ae. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4af. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ag. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ah. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ai. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4aj. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ak. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4al. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4am. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4an. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ao. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ap. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4aq. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ar. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4as. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4at. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4au. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4av. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4aw. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ax. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ay. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4az. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4ba. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4bb. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4bc. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍCULO
004-512-675-59

4bd. CATEGORIA - CATEGORIA DE VEÍC

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA038206883<518<<<<<<<<<<
8102070M3311042BRA<<<<<<<<<<2
ADRIANO<<NOGUEIRA<REZENDE<<<<

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGISA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 - Insc. Est. 270.767.436

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. max.: 133

MARIA DO CARMO C GOES

POV GRAVATA S/N - AREA RURAL
CEP 49970000 - PACATUBA / SE (AG: 570)

Roteiro: 13-0580-310-0085

CPF/CNPJ/RANI: 285.***.***

CÓDIGO DO CLIENTE

3/404851-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5054073139

REF: MÊS / ANO

MAI/2024

VENCIMENTO

27/05/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 39,33

NOTA FISCAL Nº 017.664.789 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/05/2024

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso

2824 0513 0174 6200 0163 6600 1017 6647 8920 5014 1094

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2024): R\$ 13,08
- Desde 01/05, seu seguro é gerido pela Seguros Sura.
- Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. Problemas com iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município. -No São João, importação não é tradição! Respeite as Minutal Denuncie: Ligue 190! -Reajuste tarifário médio 1,16%, a partir de 22/04/24, conf. REH nº 3.318/24 ANEEL
Contato Serviço: BEM SEGURO - SERGIPE - 0800 778 7872 - O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Datas de
Leituras

Leitura
Anterior

18/04/2024

Leitura
Atual

20/05/2024

Nº Dias

32

Próxima
Leitura

20/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	35		0,693220	24,26	0,97	0,00	0	0,00	0,665070
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				7,32	0,00	0,00	0	0,00	
BEM SEGURO - SERGIPE				7,15			0		
MULTA 04/2024				0,59			0		
JUROS DE MORA 04/2024				0,01			0		
TOTAL:					39,33	0,97	0	0,00	

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

CONSUMO / kWh

Mês	Consumo (kWh)	Nº DIAS FAT
MAI/23	45	32
JUN/23	40	30
JUL/23	35	30
AGO/23	37	32
SET/23	36	30
OUT/23	44	32
NOV/23	42	30
DEZ/23	31	29
JAN/24	37	32
FEB/24	34	30
MAR/24	33	28
ABR/24	32	29
MAI/24	35	32
Média	37	

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	24,26	0,7246	0,17
COFINS	24,26	3,3375	0,80
ICMS	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO

Item 1, alínea a, inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE - 2002
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D5054073139	kWh	Total	2084	2119	1	35

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00004048518

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 20/05/2024

PAGUE POR
PIX

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmara para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, Fabio Luiz de Carvalho, CPF nº 020.681.125-07, RG nº 32075030 SSP/SE, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: *Fabio Luiz de Carvalho*

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 – AUDIVISUAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 10/06/2024 A 14/06/2024

Proponente: Fábio Luiz de Carvalho

CPF: 020.681.125-07

Projeto: Saudade de Pacatuba

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (10 pontos) cada critério)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	9
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacatuba/SE.	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	8
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		71

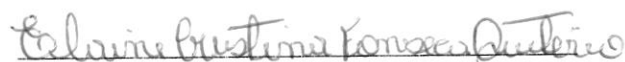
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 Pontos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 pontos cada critério)
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0


Elaine Cristina Fonseca Quitério
Membro da Comissão de Seleção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 – AUDIVISUAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 10/06/2024 A 14/06/2024

Proponente: Fábio Luiz de Carvalho

CPF: 020.681.125-07

Projeto: Saudade de Pacatuba

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (10 pontos) cada critério)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	9
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacatuba/SE.	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	9
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		74

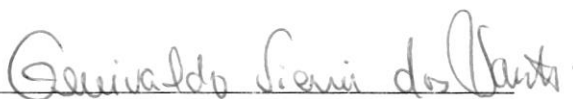
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 Pontos)
I	Proponentes do gênero feminino	0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 pontos cada critério)
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0



Genivaldo Vieira dos Santos
Membro da Comissão de Seleção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 – AUDIVISUAL**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 10/06/2024 A 14/06/2024

Proponente: Fábio Luiz de Carvalho

CPF: 020.681.125-07

Projeto: Saudade de Pacatuba

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (10 pontos) cada critério)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	9
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pacatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pacatuba/SE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	9
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		74

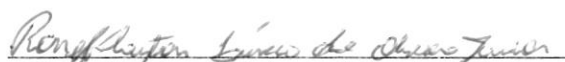
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		(5 Pontos)
I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima (5 pontos cada critério)
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – comunidades quilombolas e assentamentos	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0


Ronykláiton Lúcio de Oliveira Júnior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Membro da Comissão de Seleção

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA AO PROJETO
ELAINE CRISTINA FONSECA QUITÉRIO	76
GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	79
RONYKLAYTON LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	79
NOTA MÉDIA	78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Pacatuba, neste ato representado por Manuella Almeida Martins Souza, Senhor(a) Genivaldo Vieira dos Santos e o(a) AGENTE CULTURAL, Fábio Luiz de Carvalho, brasileiro, maior, capaz, portador(a) do RG nº 3.207.503-0 SSP/SE expedida em 08/08/2017 CPF nº 020.681.125-07 residente e domiciliado(a) à Povoado Gravatá, S/N, Zona Rural, Pacatuba/SE, CEP: 49970-000, telefones (79) 9968-2445, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Saudade de Pacatuba**, contemplado conforme processo administrativo nº 01 – Edital - Audiovisual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **19.513,89** (Dezenove Mil Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banese**, Agência 033 Conta Corrente nº 01/020.268-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura do município:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, do município de Pacatuba/SE por meio de Relatório de Execução do Objeto quando solicitado, conforme item 17.3 do Edital nº 01/2023, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Pacatuba/SE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

12.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

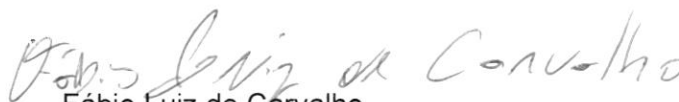
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no endereço eletrônico <https://pacatuba.se.gov.br/>

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pacatuba/SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pacatuba/SE, 19 de julho de 2024.


Genivaldo Vieira dos Santos
Secretário Interino de Cultura


Fábio Luiz de Carvalho
Agente Cultural

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/12/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.02.11
2337X02337 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TEC - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MUNICIPIO DE PACATUBA

AGENCIA: 2337-X CONTA: 24.981-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MUNICIPIO DE PACATUBA

BANCO: 047 - BCO DO EST. DE SE S.A.

AGENCIA: 0033-7 - JAPOATA

CONTA: 20.268-0

FAVORECIDO: FABIO LUIZ DE CARVALHO

CPR/CNPJ: 020.681.125-07

VALOR: R\$ 19.513,89

DEBITO EM: 30/12/2024

=====

DOCUMENTO: 123004

AUTENTICACAO SISBB: 6.A73.CC1.037.642.75E

Transação efetuada com sucesso por: J8406815 SILESON SANTOS CAJE.



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, S/N, CENTRO
CEP: 49.970-000
CNPJ: 13.112.222/0001-48

NOTA DE LIQUIDAÇÃO - Nº 7250016/2024**25/07/2024**

Fonte de Recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

FORNECEDOR

NOME: FABIO LUIZ DE CARVALHO

ENDEREÇO: POV GRAVATA

CIDADE: PACATUBA

CNPJ/CPF: 02068112507

CONTA:

Nº: 35

ESTADO: SE

INSC.

ESTADUAL:

BAIRRO: ZONA RURAL

COMPLEMENTO: CASA

INSC.

MUNICIPAL:

Conta: 95974 Agência: 37486 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Tipo:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1815

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 64 - PROMOCAO.PROD.E DIFUSAO CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 8305 - APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

EMPENHO

EMPENHO	ANO	DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO:	SALDO ATUAL
7190007	2024	19/07/2024	28.401,47	R\$ 19.513,89	8.887

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR CORRESPONDENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE Nº 01/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO O EDITAL DE Nº 01/2024 -, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DECRETO DE Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO DE Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) - APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A "SAUDE DE PACATUBA".

HISTÓRICO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

VALOR REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "SAUDE DE PACATUBA", CONTEMPLADO CONFORME AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 01.

DOCUMENTO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR
TIPO: OUTROS (NÚMERO: 526 / NOME: AUDIOVISUAL / DATA DE EMISSÃO: 19/07/2024)	R\$ 19.513,89

RETENÇÕES**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

	VALOR
TOTAL RETIDO:	0,00
TOTAL LÍQUIDO:	19.513,89

Declaração

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ ou Serviços foram prestados

Data: 25/07/2024

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 25/07/2024


MATEUS SANTOS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

Saudades de Pacatuba

Projeto Áudio Visual da Lei Paulo Gustavo

Fabio Luiz de Carvalho mais conhecido no meio artístico como Fabinho Carro de Boi, tem como objetivo principal mostrar as belezas naturais de Pacatuba/SE, também de acordo com a minha música cujo leva o nome do Projeto: Saudades de Pacatuba, mostrando lugares estratégicos e povos tradicionais como: pontos turísticos, nascentes, pecadores, artesões, lavadeiras, agricultores, vaqueiros e escritores, os mestres fazedores de artes e cultura e poetas. Valorizando assim nossa identidade.

Obs: Devido ao atraso do recurso que seria em Julho de 2024 a Agosto do mesmo Ano, o recurso caiu na conta no dia 30 de Dezembro de 2024 todo planejamento alterado devido a temporada de fim de ano e inicio de ano, muita procura por serviços de mídia visuais e também nesse período tivemos um grande evento na região competindo assim diretamente com nosso projeto.

Também nesse período tivemos fenômenos da natureza como: trovoadas, relâmpago, chuvas, ventos fortes tornando assim mais uma dificuldade.

Devido a demanda muito alta na procura dos serviços de professor(a) de libras so vai ser concluído na quinta feira dia 20 de Fevereiro de 2025.

Pacatuba/SE, 13 de Fevereiro de 2025.


Fabio Luiz de Carvalho

RELATÓRIO

PROJETO CURTA METRAGEM DA LEI PAULO GUSTAVO SAUDADES DE PACATUBA

Fabio Luiz de Carvalho, mais conhecido no meio artístico como Fabinho Carro de Boi, tem como objetivo principal mostrar as belezas naturais de Pacatuba, também de acordo com a minha música cuja leva o nome do projeto Saudades de Pacatuba, mostrando os mestres fazedores de cultura povos tradicionais como pescadores, lavradores, lavadeiras, agricultores, carreiro, vaqueiros, escritores etc.

Mostrando também lugares estratégicos como pontos turísticos nascentes, dunas, valorizando assim nossas riquezas naturais e imateriais.

Observação:

Devido ao atraso do recurso que seria em julho de 2024 a agosto do mesmo ano o recurso caiu na conta no dia 30 de dezembro de 2024. Todo o planejamento foi alterado devido a temporada de fim e início de ano, muita procura por serviços de mídia e visuais. Também nesse período tivemos fenômenos da natureza como trovoadas, relâmpagos, chuvas e ventos fortes, tendo assim mais uma dificuldade. Fizemos a conclusão do nosso projeto na segunda semana de fevereiro.

O nosso projeto foi entregue na Secretaria de Cultura no dia 14 de fevereiro de 2025 já que o prazo seria até dia 15 nesse cenário não deu tempo para colocar um intérprete de libras no projeto já que a professora só tinha disponibilidade no final do mês. Assim ficou inviável esse serviço de intérprete de libras pois o projeto já estava pronto no pendrive.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Saudades de Pacatuba

Nome do agente cultural proponente: Fábio Luiz de Carvalho

Nº do Termo de Execução Cultural: 01

Vigência do projeto: 30/12/2024 a 30/08/2025

Valor repassado para o projeto: R\$ 19.513,89, desconto em conta corrente no banco R\$ 19.423,87

Data de entrega desse relatório: 10/04/2025

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

O aprendizado com expectativa positiva, foi possível incentivar o resgate de cultura da nossa região por meio do documentário. Tudo ocorreu de forma harmoniosa, os encontros aconteceram de maneira natural nos períodos matutino e vespertino.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- (x) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

- Filmagens de lugares estratégicos;
- Valorização e reconhecimento dos mestres da cultura popular do município de Pacatuba/SE;
- Identificação e resgate da cultura pacatubense;

Devido ao atraso do repasse do recurso que seria dia 23 de julho de 2024, que só ocorreu no final do ano, no dia 30 de dezembro de 2024, tivemos que fazer algumas adequações, mudança de equipe, mas o esforço valeu a pena.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: Mostrar as belezas naturais do nosso município tornando conhecidas e reconhecidas, com fundo musical de composição original. A meta foi cumprida por meio de gravações de áudio e vídeo.

META 2: Entrega de relatório de execução dentro do prazo definido.

Cumprida de acordo com a vigência do termo de execução.

Todas as metas do projeto foram cumpridas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

(X) Sim

() Não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☒ (X) Publicação
- ☐ () Livro
- ☐ () Catálogo
- ☐ () Live (transmissão on-line)
- ☒ (X) Vídeo
- ☒ (X) Documentário
- ☐ () Filme
- ☐ () Relatório de pesquisa
- ☒ (X) Produção musical
- ☐ () Jogo
- ☐ () Artesanato
- ☐ () Obras
- ☐ () Espetáculo
- ☐ () Show musical
- ☐ () Site
- ☒ (X) Música
- ☐ () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Os produtos desenvolvidos estão disponíveis nas redes sociais.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

- Reconhecimento da nossa identidade cultural, demonstração das belezas naturais, patrimônio imaterial e regaste de cultura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- (X) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- (X) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Não sabemos o número exato de visualizações do vídeo, mas em meio as gravações teve o vídeo de divulgação no instagram, alcançando cerca de 15 mil visualizações em uma semana, mostrando aceitação do respectivo projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Equipe de 3 pessoas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim (x) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Tok Stúdio Produções LTDA.	Produção do vídeo/ gravação e edição	13.117.320/0001-78	Não	Não	Não
Lealdo dos Santos	Filmagem	719.417.975-04	Sim	Não	Não
Fabio Luiz de Carvalho	Apresentador, cantor, compositor e proponente.	020.681.125-07	Sim	Não	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
(X) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☒ Youtube

☒ Instagram / IGTV

☒ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Instagram: @fabi.oluizdecarvalho;

Facebook: Fabio Luiz de Carvalho.

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☒ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

Pacatuba/SE

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☒ Zona urbana central.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- ☐ Zona urbana periférica.
- ☒ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☒ Rua.
- ☐ Parque.
- ☒ Outros: Pontos turísticos: O Mirante / Dunas/ Nascentes/ Praia de Ponta dos Mangues e residências dos fazedores de cultura.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Divulgado no Instagram, Facebook e Youtube.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

8. CONTRAPARTIDA

No dia 26 de fevereiro de 2025 foi apresentado o Projeto Saudade de Pacatuba aos alunos do Centro de Excelência Dr. Leandro Marciel, nos três turnos, aproximadamente 500 a alunos.

E no dia seguinte, o projeto foi apresentado no Pátio da Escola Municipal Dr. João Machado Rollemberg Mendonça, também nos três turnos.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Fábio Luiz de Carvalho

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá
TV SETE DE SETEMBRO, 37 - CENTRO
Propriá - SE
C.N.P.J.: 13.117.320/0001-78



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 13/02/2025 13:35
Período de Competência: 2/2025
Município de Tributação do Serviço: Propriá - SE
Reg. Especial Tributação: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TOK STUDIO PRODUcoes LTDA
CPF/CNPJ: 39.285.369/0001-23
PIS: 0000000005
Inscrição Municipal: 5485071
Fone/Fax: () -
Simples Nacional: Não
Incentivador Cultural: Não
E-mail: TOKSTUDIOPRODUcoes@HOTMAIL.COM
Endereço: AV ARTHUR MELO Nº 1111 - PROPRIÁ/SE, Centro

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FABIO LUIZ DE CARVALHO
CPF/CNPJ/Passaporte: 020.681.125-07
Inscrição Municipal: 0000000000
Inscrição Estadual: 0000000000
Fone/Fax: (79)9996-82445
Email: 0000000000
Endereço: AREA RURAL Nº , POVOADO OURICURI
CEP: 49970-000
Cidade: Pacatuba
UF: SE

Código Tributação Município: 1216 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Código Nacional de Atividade: 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO DE AUDIO E VÍDEO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO, PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEO, ROTEIRO DE VÍDEO, DISPENSAS DA LOGÍSTICA PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO, FIGURANTES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO CURTA METRAGEM, CONTEMPLADO COM A LEI PAULO GUSTAVO.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: 0000000000
Nome ou Número da Obra: 0000000000

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
19.423,87	0,00	0,00	19.423,87	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
971,19	0,00	0,00	19.423,87	19.423,87

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO LUIZ DE CARVALHO
CPF: 020.681.125-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:33 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **D8CB.9B20.8A94.A963**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA

PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO

CEP: 49.970-000 PACATUBA/SE

13112222000148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão FABIO LUIZ CARVALHO

Nome Fantasia:

Logradouro: POV. POVOADO GRAVATA

Número: S/N

Bairro: RURAL

CEP:49970-000 Município: PACATUBA

CPF/CNPJ: 020.681.125-07

Inscrição Municipal:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

18/06/2024	A	18/07/2024
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=189>, utilizando o código de autenticidade: 3C7A46C6

EMITIDA EM: 18/06/2024

VALIDA ATÉ: 18/07/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO LUIZ DE CARVALHO

CPF: 020.681.125-07

Certidão nº: 42863186/2024

Expedição: 18/06/2024, às 11:01:00

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO LUIZ DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.681.125-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 290786 / 2024

Identificação do Solicitante: 020.681.125-07

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **020.681.125-07** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **18/06/2024 às 11:20:04**, válida até **18/07/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Junho de 2024

Autenticação: 20240618BENKOS